



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento 401 – Centro – CEP 35.169-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – Tel./fax (33) 3425-1151

LEI No. 273 / 2011

“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, e contém outras providências”.

O POVO DO MUNICÍPIO DE BRAÚNAS, ESTADO DE MINAS GERAIS, por seus representantes na Câmara Municipal,

- Considerando o resultado positivo alcançado pela administração municipal, em relação ao equilíbrio de Receitas x Despesas;
- Considerando a grande de realização de obras de infra-estrutura sendo realizada em todo município;
- Considerando o esforço que a administração municipal vem fazendo para honrar os seus compromissos com servidores públicos, fornecedores, prestadores de serviço e instituições governamentais, etc.;
- Considerado mais, que a administração ao elaborar o projeto de lei orçamentária para o exercício em curso, o fez de forma criteriosa e precavida em relação à previsão de receitas, de modo a não superestimá-las e, como consequência assim o fez em relação às despesas;
- Considerando mais ainda, que no projeto de lei tendo sido solicitada a autorização de 20% para os fins de abertura de créditos adicionais suplementares, e esse limite foi reduzida para 5%;
- Considerando o limite do percentual autorizado que equivale a R\$ 575.000,00, e esse recurso residual até dezembro será insuficiente ao atendimento de necessidades tais como encargo de custeio de pessoal incluído das suas obrigações patronais, manutenção e abastecimento dos veículos municipais, aquisição de merenda escolar, aquisição de equipamentos e móveis para os setores de saúde, educação e assistência social, e serviços essenciais para o bom funcionamento da máquina pública. Pois o TCE-MG orienta a



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento 401 – Centro – CEP 35.169-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – Tel./fax (33) 3425-1151

evitar sobra de recursos em caixa. Informamos ainda que o município tem aplicado os recursos do Fundeb como estabelecido em sua lei específica.

- Considerando, finalmente, que a reivindicação tem o propósito de permitir a administração municipal cumprir rigorosamente com seus compromissos até o encerramento do exercício financeiro para o qual existe disponibilidade de caixa, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito adicional suplementar **até o limite de R\$ 805.000,00** (Oitocentos e Cinco Mil Reais) do orçamento vigente, o que representa 7,0% (sete por cento) a ser distribuído nos seguintes elementos de despesas orçamentárias:

02.01.01.04.122.0004.2003 – Mnutenção Gabinete do Prefeito

3.1.90.11.00 – Ficha 016	15.000,00
3.3.90.39.00 – Ficha 020	6.000,00

02.03.01.04.122.0004.2008 - Manut. da Secretaria de Administração e Finanças

3.1.90.11.00 – Ficha 033	20.000,00
3.3.90.39.00 – Ficha 039	30.000,00

02.03.02.04.122.0004.2011 - Administração de Pessoal

3.1.90.13.00 – Ficha 051	50.000,00
--------------------------	-----------

02.03.02.09.271.0013.2012 - Previdência Aposentados da Administração

3.1.90.01.00 – Ficha 057	6.000,00
--------------------------	----------

02.03.03.04.122.0003.2013 - Manut. das Ativ. Depto. de Compras, Licitação e Patrimônio

3.1.90.11.00 – Ficha 059	1.000,00
--------------------------	----------

02.03.04.04.123.0006.2014 - Manutenção Atividades Contábeis e Tributária

3.3.90.36.00 – Ficha 064	13.000,00
3.3.90.39.00 – Ficha 065	20.000,00

02.04.02.12.361.0019.2019 – Manut. Ensino Regular Fundamental

3.3.90.30.00 – Ficha 085	50.000,00
--------------------------	-----------

02.04.03.12.361.0019.2021 - Fundeb 60%

3.1.90.11.00 – Ficha 092	50.000,00
--------------------------	-----------

02.04.03.12.361.0019.2022 - Fundeb 40%

3.1.90.11.00 – Ficha 094	50.000,00
--------------------------	-----------

02.05.02.10.302.0014.2036 - Manutenção Setor de Medicina

3.1.90.11.00 – Ficha 135	5.000,00
3.3.90.30.00 – Ficha 138	50.000,00
3.3.90.39.00 – Ficha 141	50.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento 401 – Centro – CEP 35.169-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – Tel./fax (33) 3425-1151

02.05.02.10.302.0014.2072 - Manutenção Programas de Saúde com Rec. Federais

3.3.90.36.00 – Ficha 142 60.000,00

3.3.90.47.00 – Ficha 143 20.000,00

02.06.01.08.244.0010.2039 - Manutenção Secretaria Municipal Ação Social

3.1.90.11.00 – Ficha 153 60.000,00

02.06.03.08.244.0011.2041 - Manutenção do Programa do PETI

3.3.90.30.00 – Ficha 173 50.000,00

3.3.90.47.00 – Ficha 176 6.000,00

02.07.01.15.451.0004.2051 - Manutenção Setor Administração de Obras

3.3.90.30.00 – Ficha 191 30.000,00

3.3.90.39.00 – Ficha 193 10.000,00

02.07.02.15.452.0023.2052 - Manutenção Atividade Setor Limpeza Pública

3.1.90.11.00 – Ficha 209 3.000,00

02.07.02.26.782.0004.2058 - Manutenção Atividade Transporte Rodoviário

3.1.90.11.00 – Ficha 227 30.000,00

3.3.90.30.00 – Ficha 228 20.000,00

02.07.02.26.782.0038.2059 - Manutenção Atividade Setor de Estradas Vicinais

3.3.90.30.00 – Ficha 235 35.000,00

3.3.90.39.00 – Ficha 237 65.000,00

Art. 2º - Para ocorrer com as despesas decorrentes da abertura do crédito adicional suplementar do que trata o art. anterior, utilizar-se-ão mediante anulação parcial ou total de dotações do orçamento vigente, que segue abaixo:

02.01.01.04.122.0004.2004 – Publicidade e Divulgação de Atos da Administração

3.3.90.39.00 – Ficha 022 10.000,00

02.01.01.04.124.0008.2005 – Coordenadoria de Controle Interno

3.3.90.30.00 – Ficha 024 1.000,00

3.3.90.36.00 – Ficha 025 1.000,00

3.3.90.39.00 – Ficha 026 1.000,00

02.03.02.04.122.0004.2011 – Administração de Pessoal

3.3.90.30.00 – Ficha 052 5.000,00

3.3.90.39.00 – Ficha 055 5.000,00

02.03.02.04.122.0052.2070 – Cestas Natalinas Para Servidor

3.3.90.39.00 – Ficha 056 10.000,00

02.03.02.09.271.0013.2012 – Previdência Aposentados da Administração

3.1.90.03.00 – Ficha 058 1.000,00

02.03.03.04.122.0003.2013 – Manuf. Ativ. Dpto. Compras, Licitação e Patrimônio



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento 401 – Centro – CEP 35.169-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – Tel./fax (33) 3425-1151

3.3.90.30.00 – Ficha 060	1.000,00
02.04.01.12.365.0018.2018 – Manutenção do Ensino Pré-Escolar	
3.3.90.30.00 – Ficha 078	2.000,00
3.3.90.30.00 – Ficha 080	3.000,00
02.04.02.12.361.0007.1003 - Construção, Ampliação e Melhoramento de Prédio Escolar	
4.4.90.51.02 – Ficha 081	78.000,00
02.04.02.12.361.0019.2019 - Manutenção Ensino Regular Fundamental	
4.4.90.52.00 – Ficha 088	40.000,00
02.04.02.12.361.0020.2020 - Manutenção Transporte Escolar Municipal	
3.3.90.36.00 – Ficha 090	7.000,00
02.04.03.12.361.0019.2022 - Fundeb 40%	
3.3.90.30.00 – Ficha 095	10.000,00
3.3.90.36.00 – Ficha 096	2.000,00
3.3.90.39.00 – Ficha 097	32.000,00
02.04.04.12.361.0019.2023 – uso e Manut. De Recursos de Convenios Escolares	
3.3.90.30.00 – Ficha 098	4.000,00
3.3.90.36.00 – Ficha 099	3.000,00
3.3.90.39.00 – Ficha 100	3.000,00
02.04.04.12.361.0044.2025 - Manutenção de Programa de Assistência ao Aluno	
3.3.90.32.00 – Ficha 103	10.000,00
02.04.05.13.392.0022.2029 - Manutenção de Festas Tradicionais do Município	
3.3.90.30.00 – Ficha 110	10.000,00
3.3.90.36.00 – Ficha 111	8.000,00
3.3.90.39.00 – Ficha 112	10.000,00
02.04.05.27.812.0040.1004 - Construção, Ampliação e Reforma de Estádio de Futebol	
4.4.90.51.00 – Ficha 115	10.000,00
02.04.05.27.812.0040.2031 – Manutenção Atividade Desporto Amador	
3.3.90.30.00 – Ficha 117	5.000,00
02.04.05.27.812.0045.1005 - Construção, Ampliação e Reforma de Quadra Poliesportiva	
4.4.90.51.00 – Ficha 120	30.000,00
02.05.02.10.301.0014.1006 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidade Saúde	
4.4.90.51.00 – Ficha 128	6.000,00
02.05.02.10.302.0014.2036 – Manutenção Setor de Medicina	
3.3.90.33.00 – Ficha 139	5.000,00
02.05.02.10.301.0014.2035 - Manutenção Setor de Vigilância Sanitária	
4.4.90.52.00 – Ficha 148	5.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento 401 – Centro – CEP 35.169-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – Tel./fax (33) 3425-1151

02.06.02.08.243.0011.2040 – Manut. Fundo Mun. Direito da Criança e Adolescente	
3.3.90.30.00 – Ficha 160	3.000,00
3.3.90.36.00 – Ficha 161	3.000,00
3.3.90.39.00 – Ficha 162	3.000,00
4.4.90.52.00 – Ficha 163	2.000,00
02.06.03.08.243.0011.2046 – Manut. Serviço Assistência Criança e Adolescente	
3.1.90.11.00 – Ficha 166	2.000,00
3.3.90.30.00 – Ficha 167	2.000,00
02.06.03.08.243.0011.2071 – Programa de Atend. Sociais a Criança e Adolescente	
3.3.90.30.00 – Ficha 169	5.000,00
02.06.03.08.243.0046.2042 – Manutenção do Programa do IGD	
3.3.90.30.00 – Ficha 178	1.000,00
3.3.90.36.00 – Ficha 179	1.000,00
3.3.90.39.00 – Ficha 180	1.000,00
02.06.03.08.243.0046.2043 – Manutenção do Programa do CRAS	
3.3.90.36.00 – Ficha 183	1.000,00
3.3.90.39.00 – Ficha 184	1.000,00
02.06.03.08.244.0010.2044 – Auxílio Diversos a Pessoa Carente	
3.3.90.33.00 – Ficha 186	5.000,00
02.07.01.15.451.0007.1007 - Construção, Reforma Melhoria Prédios Públicos	
4.4.90.51.02 – Ficha 195	180.000,00
02.07.01.15.451.0039.1018 – Aquisição/Desapropriação de Terreno	
4.4.90.61.00 – Ficha 197	30.000,00
02.07.01.15.452.0025.1009 – Ampliação/Reforma/Melhoria Cemitério Municipal	
4.4.90.61.00 – Ficha 198	30.000,00
02.07.01.15.452.0026.1010 – Construção e Reforma Parques e Jardins	
4.4.90.61.00 – Ficha 199	7.000,00
02.07.01.16.482.0027.1011 - Construção e Reforma Casas Populares	
4.4.90.51.00 – Ficha 201	20.000,00
02.07.02.17.512.0028.1013 – Construção e Melhoria Sistema de Esgoto Sanitário	
4.4.90.51.00 – Ficha 203	30.000,00
02.07.02.23.334.0055.1001 - Construção, Ref. e Aquis. de Equipamentos	
4.4.90.52.02 – Ficha 205	55.000,00
02.07.01.25.752.0037.1016 – Extensão de Rede Elétrica Urbana	
4.4.90.51.00 – Ficha 208	10.000,00
02.07.02.15.452.0023.2052 – Manutenção Atividade Setor Limpeza Pública	
4.4.90.52.00 – Ficha 211	15.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

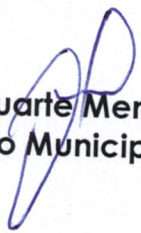
Rua São Bento 401 – Centro – CEP 35.169-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – Tel./fax (33) 3425-1151

02.07.02.17.512.0028.2054 – Manutenção Serviço Abastecimento de Água	
3.3.90.30.00 – Ficha 216	5.000,00
3.3.90.39.00 – Ficha 218	5.000,00
02.07.02.25.752.0037.2057 – Manutenção Iluminação Pública	
3.3.90.30.00 – Ficha 225	5.000,00
02.07.02.26.782.0038.1017 – Construção de Estradas e Pontes	
3.3.90.30.00 – Ficha 231	25.000,00
02.07.02.26.782.0038.2059 – Manutenção Atividades Setor de Estradas Vicinais	
4.4.90.52.00 – Ficha 236	10.000,00
02.08.01.20.601.0032.2060 – Manutenção Convenio com a EMATER	
3.3.60.41.00 – Ficha 238	15.000,00
02.08.01.20.601.0032.2061 – Manutenção Atividade Setor EMATER	
3.3.90.30.00 – Ficha 239	5.000,00
02.08.01.20.601.0050.2067 – Manut. Programa de Correção e Fertilidade de Solo	
3.3.90.30.00 – Ficha 247	10.000,00

Art. 3º - O Município só se utilizará da totalidade dos valores, se for necessário, caso não seja, será aberto decreto para suplementação com valores menores estabelecidos nos art. 2º. e 3º.

Art. 4º - Essa lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º. de setembro de 2011.

Braúnas, 05 de Outubro de 2011.


Jovani Duarte Menezes
Prefeito Municipal